



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 139/2021

Comissão CJLCOAAPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde projeto de Lei nº 2.572 de 09 de dezembro de 2021 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do Poder Legislativo para instituir a cobrança da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas de pavimentação com pedra basáltica na Linha Francesa Alta – trecho 02.

O projeto de lei visa instituir a cobrança de melhorias decorrentes da pavimentação com pedra basáltica na Linha Francesa Alta – trecho 02.

A assessoria jurídica da casa opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria uma vez que a mesma está amparada na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Nacional – CTN e na Lei Municipal nº 1.469/2009.

Este relator opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria, por atender as determinações legais.

Ante ao exposto este Emito Parecer que pela Constitucionalidade e Legalidade do projeto de lei nº 2.572 de 09 de dezembro de 2021.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão, 13 de dezembro de 2021.

Ver. Claudir Antônio Ludwig – progressistas

Vereador Relator

Ver. Mario Cesar Ajala - progressistas

- ☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - psd

- ☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 139/2021

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.572 de 09 de dezembro de 2021, foi APROVADO por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Barão, 13 de dezembro de 2021

Ver. Mario Cesar Ajala - progressista

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle Orçamentário
Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde